



PRODABEL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informação - DSI-PB	
1.2. Unidade: Superintendência de Arquitetura de Sistemas - SASI-PB Gerência de Arquitetura de Software - GARSO-PB	
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.	
1.4. Bairro: Caiçaras	
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais
1.7. CEP: 31.230-000	
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033
1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5	
1.11. Superintendente - Demandante: Tárik de Melo e Silva Rocha	1.12. Matrícula: 03260-0
1.13. Gerente - Demandante: Marcus Augusto Ferreira de Almeida	1.14. Matrícula: 03083-9
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Guilherme Venturato Moreira	1.16. Matrícula: 02821-4

**2. OBJETO**

2.1. Contratação do Curso Moodle Para Programadores (Videoaulas)

**2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.2.1. Contratação do curso "Moodle Para Programadores (Videoaulas)", disponibilizado pela Empresa Adapta Online Ltda ME, na modalidade on-line, de forma remota <https://moodle.adapta.online/>, com videoaulas gravadas, páginas web, exercícios e aplicação de testes, com carga horária total de 12 (doze) horas, para 02 (dois) empregados da Gerência de Arquitetura de Software (GARSO-PB), conforme especificações e requisitos constantes deste Termo de Referência e no ANEXO I deste documento.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. IMPORTÂNCIA**

3.1.1. Habilitar profissionais da empresa que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos no desenvolvimento dos plugins mais comuns da plataforma Moodle e obter o domínio das principais APIs que o Moodle oferece.

### 3.2. OBJETIVO

3.2.1. Contratação do curso "Moodle Para Programadores (Videaulas)", para desenvolvedores de software, programadores, gerentes de T.I, pessoas com conhecimento prévio em programação com PHP, SQL, HTML, CSS e Javascript.

### 3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

3.3.1. Caso não seja realizada a contratação será impactado o avanço nos estudos dos empregados da Gerência de Arquitetura de Software (GARSO-PB), quanto ao conhecimento técnico da plataforma Moodle, utilizada na Prefeitura de Belo Horizonte.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações do objeto deste termo de referência estão detalhadas no Anexo I deste documento.

## 5. EXECUÇÃO:

### 5.1. DESCRIÇÃO:

5.1.1. Os empregados da CONTRATANTE que farão o curso, deverão ter conhecimento prévio em programação com PHP, SQL, HTML, CSS e Javascript;

5.1.2. A CONTRATANTE encaminhará os dados da empresa (número do CNPJ, inscrição estadual e municipal) e os dados dos empregados que irá participar (nome completo, número de CPF, e-mail pessoal e corporativo, telefone comercial e celular);

5.1.3. A CONTRATADA deverá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada pela CONTRATANTE, encaminhar via e-mail, a confirmação da inscrição dos participantes;

5.1.4. A CONTRATADA deverá em até 02 (dois) dias após a inscrição, enviar por e-mail para os alunos o usuário e senha para logar no ambiente virtual do curso;

5.1.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as orientações de acesso à plataforma on-line de realização dos cursos nos endereços de e-mail que serão informados pela CONTRATANTE;

5.1.6. As aulas são gravada, não tem interação com o professor;

5.1.7. Será disponibilizado um fórum para dúvidas opcional, sem prazo para resposta;

## 5.5. GARANTIA

- 5.4.1. O objeto de que trata este Termo de Referência será recebido:
- 5.4.1.1. Provisoriamente, com a realização da matrícula e liberação do acesso dos participantes à plataforma do curso;
- 5.4.1.2. Definitivamente, com a conclusão do curso, o que não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela boa e regular execução do curso e emissão do Certificado de Conclusão, conforme item 5.1.11.

## 5.4. RECEBIMENTO

- 5.3.1. O curso deverá ser realizado de forma remota, na modalidade online (aulas gravadas):

## 5.3. LOCAL

- 5.2.1. Após a realização da matrícula, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso dos alunos à plataforma em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a realização das matrículas.
- 5.2.2. O "Curso Moodle Para Programadores (Videoaulas)" será realizado de forma online, com acesso a plataforma disponível durante o período de 12 (doze) meses pela CONTRATADA, a contar da data do primeiro acesso pelo aluno, bem como em conformidade com o conteúdo previsto no conteúdo Programático do ANEXO I, deste Termo de Referência, podendo o participante assisti-las a qualquer tempo apenas durante o citado lapso temporal acima.

## 5.2. PRAZOS

- 5.1.8. O acesso à plataforma para participação no curso estará disponível durante o período de 12 (doze) meses, a partir do primeiro acesso do aluno;
- 5.1.9. O curso deverá atender a todo o conteúdo programático, conforme detalhado no Anexo I, do presente Termo de Referência;
- 5.1.10. Os materiais serão disponibilizados no ambiente virtual, sem necessidade de download;
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao aluno ao final do curso um certificado de participação, após teste e avaliação de reação, em formato PDF com validação QRCode;
- 5.1.12. Cada participante receberá um e-mail com as instruções para acesso ao certificado online e poderá acessá-lo quantas vezes quiser, por tempo indeterminado;
- 5.1.13. As tentativas do teste final para emissão do certificado são ilimitadas.



PRODABEL



- 5.5.1. O prazo de garantia será o mesmo da disponibilidade de acesso do aluno à plataforma, durante todo o período, todas as questões técnicas e especificadas deverão ser mantidas, inclusive, garantindo-se o acesso dos usuários ao sistema.
- 5.5.2. Durante o período de disponibilidade de acesso ao curso, a CONTRATAÇÃO será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto, que apresente quaisquer defeitos, indisponibilidade de acesso à plataforma ou incorreções, salvo no caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE.
- 5.5.3. A CONTRATAÇÃO deverá proceder a substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/202, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.
- 5.5.4. A CONTRATAÇÃO deverá garantir o pleno funcionamento de acesso à plataforma e aos serviços ofertados, durante toda a vigência contratual.

## **5.6. SLA**

- 5.6.1. Devido a natureza do objeto não se aplica.

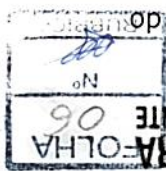
## **6. MECANISMO DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) referente a 2 (duas) inscrições, em nome de: **ADAPTA ONLINE LTDA ME**, Banco Inter: 077 - Agência: 0001 - Conta: **Conta: 36153927-4** - PIX: **54.891.808/0001-35**, CNPJ: **54.891.808/0001-35**, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATAÇÃO deverá encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE juntamente com a efetivação e confirmação da inscrição;
- 6.3. O valor deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 6.4. O pagamento à CONTRATAÇÃO será realizado por meio de depósito bancário na conta acima que deverá vir indicada na nota fiscal.
- 6.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATAÇÃO e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 6.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATAÇÃO estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.7. No caso de haver retenção, a CONTRATAÇÃO discriminará individualmente na Nota Fiscal, o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

- 7.1.8. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 7.1.6. Emitir Certificado Digital de Participação do Curso para os alunos inscritos, após teste e avaliação de reação, em formato PDF com validação QRCode;
- 7.1.5. Fornecer Certificado de participação no curso;
- 7.1.4. Disponibilizar acesso ao curso pelo período mencionado no item 5.2.2;
- 7.1.3. Realizar o Curso, conforme a carga horária, conteúdo programático, palestras e conteúdo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Comunicar com antecedência qualquer indisponibilidade de realização ou alteração no local, bem como no conteúdo programático (Anexo I) de execução do Curso;
- 7.1.1. Confirmar a inscrição no referido Curso por e-mail;
- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 6.9. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição detalhada e quantidade dos serviços, preço unitário, valor total da nota, e os dados bancários para pagamento. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.11. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.12. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.13. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.



PRODABEL

- 10.4. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 10.3. Contudo, ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e no todo ou em parte, o objeto contratual.
- 10.2. Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir a obrigação contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras";
- 10.1. O artigo 70 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que "poderá

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 8.1.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para sanar as ocorrências relativas ao objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 8.1.3. Obter certificado digital de participação no curso, desde que cumpridos os requisitos dos itens 5.1.11. e 7.1.6;
- 8.1.2. Indicar os participantes do curso;
- 8.1.1. Realizar o pagamento da inscrição nas condições estabelecidas neste documento;

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- 7.1.12. Permitir que empregado designado pela CONTRATANTE para participação do curso tenha acesso a todo conteúdo disponibilizado.
- 7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 7.1.10. Apresentar as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.1.9. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

## 11. REAJUSTE

11.1. Por se tratar de contratação de curso com prazo determinado, não se aplica a previsão de reajuste, pela própria natureza do objeto.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

## 13. CONSÓRCIO

13.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

## 14. VISITA TÉCNICA

14.1. O objeto deste termo de referência trata-se de curso de aperfeiçoamento que será prestado de maneira remota, razão pela qual não será exigida visita técnica das proponentes, dispensável ao cumprimento do objeto.

## 15. AMOSTRAS

15.1. Por se tratar de contratação de curso, não se aplica pela própria natureza do objeto.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.

16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que

requerira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

### **17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 17.1.** O valor de matrícula no "Curso Moodle Para Programadores (Videaulas)" para cada empregado da Prodabel é de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os 2 (dois) empregados.
- 17.2.** O valor apresentado inclui a participação no curso, o fornecimento do conteúdo e o Certificado de participação;

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339040.11.1.500.000.0000

### **19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

19.1. Não se aplica por se tratar da modalidade de inexigibilidade de licitação.

### **20. HABILITAÇÃO**

#### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

20.1.1.2. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;

20.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

#### **20.2. REGULARIDADE FISCAL**

20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da

### 20.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove entrega do objeto de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

### 20.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística - SVALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competências negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;

20.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s);

20.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;

20.2.2. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC e Relatório "Situação do Fornecedor", ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;

20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do - FGTS;

20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PRODABEL

presente contratação, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, em que será dispensada.

## 21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta comercial, no mínimo, as seguintes informações:
- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
  - 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
  - 21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
  - 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número do processo;
  - 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto;
  - 21.1.6. Dados do prego, em moeda nacional, discriminando o valor total dos itens, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
  - 21.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
  - 21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

### 21.2. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- 21.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste termo de referência;
- 21.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 21.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 21.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber;
- 21.2.5. de independência das propostas;
- 21.2.6. As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

## 22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.

22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da Lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.

22.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

22.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

## 23. MATRIZ DE RISCO

23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

## 24. SANÇÕES

24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

RECEBUEMOS  
OBRIGADO  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





## 25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduita e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## 26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisasa=&qual.>

## 27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual.  
27.2. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de Dispensa/Inexigibilidade e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## 28. ANEXOS

28.1. ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.  
28.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Marcos Augusto Faria de Almeida  
Mantenedor de Software  
PRODABEL

Guilherme Venturato

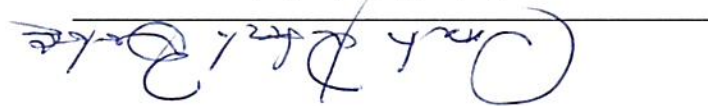
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcos Augusto Faria de Almeida  
Mantenedor de Software  
PRODABEL

Ordenador de Despesa

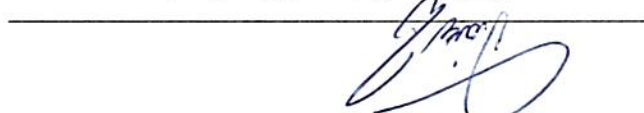
Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB

Carlos Roberto Bortone



Superintendente de Arquitetura de Sistemas - SASI-PB

Tarik de Melo e Silva Rocha



Gerente de Arquitetura de Software - GARSO-PB

Marcus Augusto Ferreira de Almeida



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- O "Curso Moodle para Programadores (Videoaulas)", disponibilizado pela plataforma <https://adapta.online/loja/videoaulas-moodle-para-programadores>, na modalidade online, de forma remota, com videoaulas gravadas, páginas web, exercícios e aplicação de testes para 01 (um) empregado da Gerência de Arquitetura de Software (GARSO-PB), conforme especificações e requisitos constantes deste Termo de Referência e no ANEXO I do documento.

## 2- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO MOODLE PARA PROGRAMADORES (VIDEOAULAS):

- Instalação e atualização do Moodle;
- Instalação e desenvolvimento de plugins;
- Modelo da base de dados;
- Principais APIs do Moodle;
- Principais operações com a base de dados;
- Internacionalização e localização;
- Criação e manipulação de eventos e tarefas agendadas.
- Consultando e construindo Webservices para o Moodle;

Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: "A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se escolhe a

especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso porque cada possível instrutor de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as escolhas de um profissional ou empresa que satisfaça os treinados, principalmente quando se trata Considerando que optar pelo menor preço é um procedimento que poucas vezes permite a ansios da sociedade com qualidade e eficiência num processo de gestão moderno e racional.

Considerando a necessidade, em capacitar os seus servidores de maneira a serem capazes de aplicar os recursos públicos com economicidade, celeridade, transparência de forma a atender aos desejos da sociedade com qualidade e eficiência num processo de gestão moderno e racional.

desenvolvimento de servidores públicos";

"Art. 1º-A O Poder Executivo federal manterá escolas de governo com a finalidade de promover o pública federal direta, autárquica e fundacional";

necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências

" Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, afastamentos para ações de desenvolvimento", estabelece:

regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, o qual dispõe "sobre a Política Nacional de Referência.

Software - GARSO-PB, conforme especificações e requisitos constantes deste Termo de páginas web, exercícios e aplicação de testes para os empregados da Gerência de Arquitetura de (https://adapta.online/loja/videoaulas-moodle-para-programadores), com videoaulas gravadas, Empresa Adapta, na modalidade on-line, de forma remota

**OBJETO:** Contratação do curso "Moodle Para Programadores (Videoaulas)", disponibilizado pela

**ESPECIALIZAÇÃO**

**ANEXO II - NOTA TÉCNICA I - DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA**

PRODABEL



**PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**  
 Nº //  
 FOLHA

pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ("In" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág.111).

A Lei Federal Nº13.303, de 30 de Junho de 2016, exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública. o Artigo 30 desta lei trata dos casos de inexigibilidade de licitação, situação na qual se enquadra o presente documento, conforme a o item "F" do inciso "II" reproduzido abaixo:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...) II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Os parágrafos 1º e 3º esclarecem respectivamente o que poderá ser considerado como notória especialização, e para quais situações a compra poderá ser aplicada:

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...) § 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do exequatante;

III - justificativa do preço";

A Adapta é uma empresa certificada pelo Moodle HQ para prestação de serviços relacionados ao Moodle. Essa certificação é a garantia da qualidade dos serviços prestados, atestada pela empresa que desenvolve o Moodle.



Ordenador de Despesa

Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB

Carlos Roberto Bortone

*Handwritten signature of Carlos Roberto Bortone*

Superintendente de Arquitetura de Sistemas - SASI-PB

Tarik de Melo e Silva Rocha

*Handwritten signature of Tarik de Melo e Silva Rocha*

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Guilherme Venturato

*Handwritten signature of Guilherme Venturato*

Marcos Augusto Farias de Almeida  
Gerência de Arquitetura de Sistemas  
Matrícula: 003083-9  
GAPROPS - PRODABEL

de 2024.

de

Belo Horizonte,

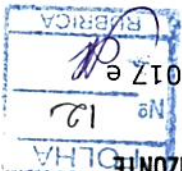
capacidade diferenciada de treinamento do objeto deste Termo de Referência. Desta forma evidencia-se a notoriedade da especialização técnica da referida empresa sobre a

**O Curso será ministrado através de videoaulas gravadas da empresa**

Neste sentido faz-se necessário contratar o curso ofertado pela empresa Adapta, por se tratar de uma empresa de referência da plataforma Moodle, desde 2017 atendendo às demandas de software para gestão de capacitação e treinamento no Brasil.

já atendeu mais de 300 clientes em todos os estados brasileiros.

A Adapta é uma empresa com foco em tecnologias educacionais que atua no Brasil desde 2017 e



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE



PRODABEL